

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Projeto de Lei nº 014/2005

09.150.087/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES, S/N
CENTRO - CEP. 58 985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**“Abre crédito especial no valor de R\$
144.200,00 (cento e quarenta e quatro
mil e duzentos reais) e dá outras
providências”**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para atender ao Convênio com o Ministério das Comunicações – Programa Inclusão Digital.

Art. 2º - Abre crédito especial no valor de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

2.09	SEC DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
19	- Ciência e Tecnologia	
573	- Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
0044	- Inclusão Digital	
1039	- Construção da Escola de Informática	
4.3.01.02.00	- Outros Convênios	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ 42.000,00
1040	- Aquisição de equipamentos de informática	
4.3.01.02.00	- Outros Convênios	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 57.526,00
2056	- Manutenção do Convênio Inclusão Digital	
4.2.01.02.00	- Outros Convênios	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.200,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$ 2.314,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 12.960,00
1.1.01.00.00	- Recursos Próprios	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 144.200,00

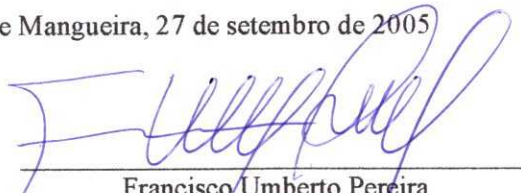
Art. 3º - Para cobertura deste crédito especial, será anulada dotação orçamentária no valor de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), abaixo discriminadas:

2.08	- SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17	- Saneamento	
511	- Saneamento Básico Rural	
0038	- Saneamento	
1025	- Construção de reservatórios d'água na zona rural	
3.3.01.00.00	- União	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ 144.200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 144.200,00



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira, 27 de setembro de 2005



Francisco Umberto Pereira
-Prefeito Constitucional-

09.150.087/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES, S/N
CENTRO - CEP. 58 985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB